



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º _____
JNTO: _____

LEI Nº 234

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de Segundo Cristian, ou seus sucessores, um terreno medindo 6.456,50 mts², situado nesta cidade à rua São João.

Art. 2º - O terreno constante do artigo anterior - se destina à construção de coqueiras, paióis e casa para o empregado.

Art. 3º - Afim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 108.857,00 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos do excesso da arrecadação da quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de dezembro de 1952

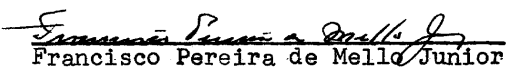
O Prefeito Municipal


Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 4 de dezembro de 1952

O Secretário


Francisco Pereira de Mello Junior